

DOCUMENTO ORIENTADOR

Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COEPEDE

ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Aline Guimarães, Cimone Barbosa,
Gilberto Kemer, Eri Domingos da Silva,
Ewelín Canizares, Lizete Cristina Cenci,
Marilu Mourão Pereira, Valdair da Rosa
Silva, Vicente Fiorentini

SECRETARIA DO COEPEDE:

Secretário Executivo: Dilceu Junior

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
1 - OBJETIVOS	06
1.1 Objetivos Geral	06
1.2 Objetivo Específico	06
2- DOCUMENTOS BÁSICOS DE DISCUSSÃO	06
3- CONSIDERAÇÕES GERAIS	07
3.1 Considerações Específicas	08
3.1.1 Municípios que possuem conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência instituídos	08
3.1.2 Municípios que não possuem conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência instituídos	08
4- PÚBLICO DAS CONFERÊNCIAS	08
4.1 Delegados (as)	09
4.2 Convidados (as)	09
4.3 Observadores (as)	09
5- METODOLOGIA	10
5.1 Conferências Municipais	10
5.1.1 Registro sobre a realização das Conferências Municipais	10
5.1.2 Formulário para inscrição de Delegado (a)	11
5.2 Conferências Intermunicipais ou Regionais	11
5.2.1 Registro sobre a realização das Conferências Intermunicipais ou Regionais	12
5.3 Conferência Estadual	12
5.3.1 Registro sobre a realização da Conferência Estadual	13
5.4 Conferência Nacional	13

5.5 Dinâmica de trabalho de grupos	13
6 – OPERACIONALIZAÇÃO	13
Inscrição dos participantes e credenciamento dos Delegados (as)16	
6.1 Palestras ou Painéis expositivos	16
6.2 Grupos de trabalho	16
6.3 No caso de uma Conferência Regional	16
6.4 Após a realização da Conferência	16
6.5 Prazo para as Conferências Municipais ocorrerem	16
6.6 Relatório Final da Conferência Regional	17
6.7 Cada grupo de trabalho terá um tempo para discussão	17
6.8 Plenária Final com conclusões, propostas e moções a serem pactuadas e aprovadas pelos (pelas) Delegados (as) credenciados (as) e presentes	17
6.9 Eleição dos (das) delegados (das) para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência	17
6.10 Número de Delegados (as) por município	17
6.11 Ressarcimento para as Conferências Estadual e Municipal	18
7- GRUPOS DE TRABALHO	18
7.1 Debate 01	20
7.2 Debate 02	20

APRESENTAÇÃO

No Estado do Rio Grande do Sul, encontramos-nos no momento da preparação da **VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a realizar-se **nos dias 24 e 25 de agosto de 2023**. As orientações para a organização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência fazem parte dos preparativos para realização da Conferência Estadual, que são adequadamente realizadas nos municípios ou nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul. Os Conselhos Municipais serão responsáveis por indicar os (as) delegados (as), **prioritariamente uma pessoa com deficiência**, para a Conferência Estadual e encaminhar suas deliberações para discussão no âmbito Estadual. Abaixo o Calendário das etapas Conferenciais. Para conferir o documento na íntegra, acesse o Anexo 01. Informamos que até o presente momento o CONADE comunicou aos conselhos estaduais que foi criada a comissão organizadora da V Conferência Nacional 2023, lembrando que este documento se refere às orientações do CONADE de 2019 e atualizado por esta comissão.

Municipais
<u>Até 30 de Junho</u>

Seguindo a fundamentação legal, conforme LEI Nº 12.339, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005. (Atualizada até a Lei n.º 15.129, de 30 de janeiro de 2018), que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, conforme artigo 3 no seu inciso XXI:

XXI - convocar ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em sincronia com a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e extraordinariamente, neste caso por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a atribuição de avaliar a situação do setor no Estado e sugerir diretrizes para o seu aperfeiçoamento; (Redação dada pela Lei n.º 15.129/18).

As conferências são instâncias máximas de discussão, definição, deliberação das prioridades para o atendimento das necessidades. De garantia dos direitos à

segurança, à proteção social e às políticas públicas como saúde, previdência, educação, assistência social, moradia, esporte, lazer, segurança pública. O tema da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o “**Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo**”, foi deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE). Assim como os **eixos temáticos**, localizados abaixo:

Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência;

Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas; **Eixo III:** Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência; **Eixo IV:** Direito e acessibilidade;

Eixo V: Desafios para comunicação universal.

Após as abordagens de todos os eixos, por meio de palestras, os delegados serão divididos em grupos previamente cadastrados, conforme o eixo selecionado. Com isso ocorrerá às deliberações que devem apontar as demandas das pessoas com deficiência nas áreas de: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer, entre outras. Como há muitas necessidades envolvidas, **deve ser deliberado sobre o que é prioritário e urgente**. As prioridades são os resultados dos grupos de trabalho, dos quais participam os (as) delegados (as) e convidados (as). Que devem priorizar:

I - Avaliar a execução das ações da política social para as pessoas com deficiência;

II - Afirmar a garantia dos direitos sociais;

III - Subsidiar planos e projetos.

A organização da Conferência Municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Na inexistência ou desarticulação do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe ao gestor público municipal a constituição de **um espaço** para discutir a situação das pessoas com deficiência no respectivo município, para posteriormente participar como

observadores, conforme aponta o item 4.3 deste documento, da Conferência Estadual.

1 - OBJETIVO

1.1- Objetivo Geral:

Propiciar a reflexão e discussão acerca dos avanços e desafios das políticas dos direitos da pessoa com deficiência.

1.2 Objetivo Específico:

- I. Deliberações sobre ações prioritárias para implementação das políticas dos direitos das pessoas com deficiência do Rio Grande do Sul;
- II. Propor diretrizes e estratégias para o aperfeiçoamento da rede e dos direitos das pessoas com deficiência;
- III. Publicitar e socializar as políticas setoriais e as experiências municipais no que diz respeito a execução destas ações voltadas para a pessoa com deficiência;
- IV. Propor diretrizes e estratégias acerca dos eixos a serem discutidos;
- V. Eleger os delegados (as) representantes do Rio Grande do Sul na VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O presente documento contém as informações necessárias para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Recomendamos aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência que leiam este documento com atenção e, em caso de dúvidas sobre a realização de suas Conferências Municipais, procure os canais de comunicação do COEPEDE, preferencialmente, através do e-mail coepedeconferencia2023@gmail.com.

2- DOCUMENTOS BÁSICOS DE DISCUSSÃO:

- Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu Protocolo

Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146, de 06 de julho de 2015).

3- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A dignidade da pessoa com deficiência é garantida, na medida em que forem assegurados os direitos fundamentais a cada um dos indivíduos, respeitando as especificidades. Para tanto, requer que o Estado garanta às pessoas com deficiência, em todas as fases de suas vidas, ações e serviços capazes de efetivar os direitos de promoção, proteção e defesa. Para o alcance dos objetivos de uma Conferência Municipal, é importante que todos os participantes conheçam:

- A legislação pertinente às pessoas com deficiência;
- As instituições públicas e privadas que atuam no sentido de promover, proteger e defender os direitos da pessoa com deficiência, bem como seus programas, projetos, ações e serviços;
- O perfil das condições de vida da população com deficiência do seu município;
- Os mecanismos (do CONADE, COPEDE, Conferências, etc.) e instrumentos (Planos Plurianuais, Planos de Ação, Orçamentos e Fundos) de gestão e de controle social.

Ainda, é importante lembrar que a Conferência não termina com a sua realização propriamente dita. Ela inicia, uma vez que nesse espaço se avalia a execução das ações da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como são apontadas novas demandas e prioridades que precisam ser incorporadas pelo governo nas três esferas e materializadas no Plano Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, com suas respectivas metas e recursos financeiros alocados. Este Plano é elaborado pelo governo com a participação e parceria de instituições não governamentais, devendo ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como acompanhado e fiscalizado na sua execução.

Vale lembrar que o grande desafio posto é fazer com que as deliberações apontadas, a partir das demandas da população, sejam incorporadas nas agendas do governo. Entretanto, é responsabilidade de todos os atores envolvidos dar sua

contribuição para que essas deliberações sejam transformadas em ações, serviços, programas e projetos, visando melhorar a qualidade de vida da população.

3.1 Considerações Específicas:

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul (COEPEDE/RS), no exercício das suas atribuições conforme a Lei Estadual 12.339, de 10 de outubro de 2005 - Criação do COEPEDE, em seu inciso:

XXII - estimular, por meio de todas as formas possíveis, inclusive a realização de fóruns permanentes da política pública da pessoa com deficiência, a criação de Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, articulando-se com estes para atividades conjuntas; (Redação dada pela Lei n.º 14.421/14)

Seguindo as diretrizes legais, é dever do conselho estimular o fortalecimento e a criação dos Conselhos Municipais. Diante disso, realizamos uma análise técnica para formatar a VI Conferências Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Fica definido que os Municípios com Conselhos Municipais, criados conforme as orientações do CONADE é constituído por lei de criação municipal, irão compor as vagas de delegados da conferência estadual. *Para mais informações, siga para os itens abaixo.*

3.1.1 Municípios que possuem conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência instituídos:

Os municípios onde existem conselhos municipais, instituídos por lei, poderão realizar apenas conferências para nomear os seus delegados que possuem direito ao voto e a voz.

3.1.2 Municípios que não possuem conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência instituídos:

Os municípios que não possuem conselhos municipais, instituídos por lei, poderão participar como observadores, com direito a voz.

4- PÚBLICO DAS CONFERÊNCIAS:

A Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá três

categorias de públicos:

I – Delegados (as) natos (as) – Conselheiros (as) estaduais titulares e suplentes e delegados (as) eleitos (as) pelas Conferências Municipais e/ou Regionais, **com direito a voz e voto**;

II - Convidados (as) indicados (as) exclusivamente pelo COEPEDE/RS, **com direito a voz, mas sem direito a voto**;

III – Observadores, com direito à voz, exceto na Plenária Final, momentos que ocorrem votações.

4.1 Delegados (as):

O conjunto dos (das) delegados (das) às Conferências Municipais será composto por:

- Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Membros designados pelos órgãos governamentais, mediante comprovação;
- Membros indicados pelas instituições da sociedade civil, mediante comprovação;
- Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul (COEPEDE/RS) são **delegados natos** na Conferência Estadual.

4.2 Convidados (as):

Poderão ser convidados (as) na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Autoridades;

II – Conferencistas, Palestrantes e Painelistas;

III – Colaboradores (as), Assessores (as) e Consultores (as) técnicos (as).

4.3 Observadores (as):

Poderão ser observadores (as) na VI Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Representantes de instituições e órgãos municipais, estadual, regionais e nacional que tenham interface ou executem ações de políticas relacionadas aos

direitos da pessoa com deficiência;

II – Os (as) indicados (as) pelo órgão gestor municipal da política dos direitos da pessoa com deficiência, daqueles municípios onde foram realizados Fóruns;

III – Estudantes e demais interessados (as).

5- METODOLOGIA

5.1 Conferências Municipais:

As Conferências Municipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a realização das Conferências Municipais. Para tanto, é necessário que os Conselhos Municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As Conferências Municipais debaterão o Documento Base do CONADE e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar, ao COPEDE, para debate na Conferência Estadual. Os Conselhos Municipais terão o prazo decadencial a contar do dia 30 de junho a 15 de julho. As Conferências Municipais deverão eleger delegados e delegadas para a Conferência Estadual, de acordo com o número estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual.

5.1.1 Registro sobre a realização das Conferências Municipais:

Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá cadastrar e anexar utilizando o e-mail da Conferência Estadual coepedeconferencia2023@gmail.com, conforme orientações descritas no Capítulo 6 e seguir o modelo detalhado neste documento orientador, para a Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência Municipal.

5.1.2 Formulário para inscrição de Delegado (a):

Nome Completo:		Idade:	
Nome Social:		Data de Nascimento:	
Gênero: () Feminino () Masculino			
Endereço:			
CEP:	Município:		UF: RS
E-mail:		Telefones (DDD)/ Whatsapp:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	CPF:
Delegado () Ouvinte ()			
Natureza da Representação: () Sociedade Civil () Órgão Governamental			
Segmento que representa: () Conselho Municipal () Entidade Civil () Gestor Público			
Eixo que deseja participar marcar X			
() Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência;			
() Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;			
() Eixo III: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;			
() Eixo IV: Direito e acessibilidade;			
() Eixo V: Desafios para comunicação universal;			
Possui Deficiência: () Sim () Não		Qual:	
Necessita recurso de acessibilidade: () Sim () Não		Qual:	
Necessita acompanhante: () Sim () Não			
Nome completo do acompanhante:			
Data de Nascimento:		Idade:	
E-mail:		Telefone (DDD):	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	CPF:

5.2 Conferências Intermunicipais ou Regionais:

As Conferências Intermunicipais poderão ser realizadas por dois ou até cinco municípios, de acordo com a proximidade geográfica. As Conferências Regionais poderão ser realizadas por seis ou mais municípios. Da mesma forma que as Conferências Municipais, os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com

Deficiência deverão compor sua Comissão Organizadora Intermunicipal ou Regional, que será responsável pela convocação e realização do processo de conferência. Tal Comissão deverá seguir o Documento Base do CONADE, além das demais orientações para as Conferências Municipais relacionadas à elaboração de propostas.

As Conferências Intermunicipais ou Regionais deverão eleger delegados e delegadas para a Conferência Estadual, por município participante, de acordo com a proporção estabelecida neste documento.

5.2.1 Registro sobre a realização das Conferências

Intermunicipais ou Regionais

Após a realização das Conferências Intermunicipais ou Regionais a Comissão Organizadora Intermunicipal ou Regional deverá encaminhar o relatório preenchido conforme modelo detalhado neste documento orientador para a Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término de cada Conferência Intermunicipal ou Regional. Salientamos que, embora as Conferências sejam Intermunicipal ou Regional, o relatório deverá ser encaminhado por município, indicando o tipo de Conferência e quais os municípios que realizaram o evento de forma conjunta.

Salienta-se que qualquer irregularidade na composição da Comissão Organizadora Municipal, Intermunicipal ou Regional ou no processo de realização da Conferência Municipal, Intermunicipal ou Regional, deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora Estadual, que a examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

No caso da não realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá encaminhar uma justificativa, via ofício, para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

5.3 Conferência Estadual:

A **VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a realizar-se **nos dias 24 e 25 de agosto de 2023** está sendo organizada pela Comissão Organizadora Estadual convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul (COPEDE/RS), e aguarda a

publicação da resolução (SJCDH), que chama a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A Conferência Estadual, assim como as Conferências Municipais, Intermunicipais e Regionais, debaterá o Documento Base do CONADE. As propostas elaboradas na etapa estadual, a partir das propostas encaminhadas pela etapa municipal, e da sua discussão e aprovação na Conferência Estadual serão encaminhadas para a Conferência Nacional, promovida pelo CONADE.

Os (as) delegados (as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa estadual apresentar propostas novas. A etapa estadual reger-se-á por Regimento Interno, que será colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa.

5.3.1 Registro sobre a realização da Conferência Estadual:

Após a realização da Conferência Estadual, a Comissão Organizadora Estadual encaminhará um relatório para a Comissão Organizadora Nacional, contendo o registro do processo de realização, as propostas formuladas pela Conferência Estadual e a nominata dos (as) delegados (as). O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo máximo de 10 dias após o término da Conferência Estadual.

5.4 Conferência Nacional:

Será organizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE. A etapa nacional da conferência debaterá o Documento Nacional Base e, a partir das propostas encaminhadas pelas Conferências Estaduais, os delegados (as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa nacional apresentar propostas novas. A etapa nacional reger-se-á pelo Regulamento Interno Nacional a ser colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa nacional.

5.5 Dinâmica de trabalho de grupos:

A organização dos trabalhos dos grupos tomará por base os cinco eixos temáticos informados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE). Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os

diferentes segmentos.

6- OPERACIONALIZAÇÃO:

O primeiro passo para o planejamento da Conferência é a composição de uma Comissão Organizadora, que é definida em plenária. Seguido da elaboração de uma Resolução. Existem duas modalidades de Conferências: a Municipal e a Regional. A decisão do formato é tomada, também, mediante deliberação da plenária e publicação de Resolução expedida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul (COEPEDE/RS). Modelo de tabela para ser utilizada e encaminhada para o COEPEDE:

Modelo de instrumento para relatório das conferências municipais, intermunicipais ou regionais:

Cada etapa conferencial deverá ser registrada em relatório próprio, conforme modelo apresentado. No caso da etapa Municipal, Intermunicipal ou Regional, o relatório deverá ser elaborado por cada município participante e inserido na planilha drive juntamente com a cópia assinada pelo presidente do Conselho Municipal em formato PDF e a lista de presença da respectiva Conferência.

IMPORTANTE: Todo documento deve ser enviado virtualmente em formato Word, para que todos tenham acesso aos documentos por meio de aplicativos de leitura, tornando-o acessível.

I. Dados de identificação

- a. Tipo de Conferência – Municipal, intermunicipal ou regional;
- b. Município do Conselho;
- c. Endereço completo com CEP;
- d. Telefone do conselho com DDD;
- e. E-mail do conselho;
- f. Página Eletrônica, Rede Social do conselho;
- g. CNPJ do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
- h. Presidência (com dados de contato: e-mail e telefone com DDD, indicando a Organização da Sociedade Civil ou Órgão Público que representa);

- i. Composição da Comissão Organizadora;
- j. Data de realização da Conferência;
- k. Município de realização da Conferência;
- l. Espaço físico/local da realização da Conferência.

**Av. Borges de Medeiros, 1501 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-020. (9º andar).
Fone: Telefone: (51) 3288-9399 - E-mail: coepede@sjcdh.rs.gov.br**

A Comissão Organizadora, para a Conferência Regional, deverá ser composta por pelo menos um membro de cada Conselho Municipal participante. Sendo necessário, o ato do Chefe do Poder Executivo que ratifica a realização da Conferência Regionalizada deverá ser promulgado pela Prefeitura que a sediará, cabendo ao município anfitrião definir o local e oferecer a infraestrutura necessária. É importante salientar que os municípios participantes de uma Conferência Regional devem individualmente garantir, minimamente, a representação dos diferentes segmentos envolvidos com o atendimento às pessoas com deficiência. Em relação ao número de delegados que serão designados a participarem da Conferência Estadual, fica definido que se mantenha o número de delegados de cada município informados pelo COEPDE.

Exemplo: O município A se juntou com o município B para realização da Conferência Regional. O município A possui 8 delegados, enquanto o B possui 6 delegados. Na votação, o município A e o município B terão o mesmo número de delegados definidos, originalmente, pelo COEPEDE. **Independentemente do que a votação definir, os dois municípios terão 12 delegados na Conferência Estadual, mais 8 do município A e 6 do município B, respeitando a quantidade de delegados definida pelo COEPEDE.**

A Conferência poderá ser precedida de pré-conferências, eventos temáticos, encontros, etc. Como estratégia para ampliar a discussão e participação popular e eleger representantes para serem delegados na Conferência Municipal ou Regional.

À Comissão Organizadora caberá ainda definir as **subcomissões necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos na conferência, tais como: divulgação, recepção, logística, administrativa, sistematização, dentre outras.** Assim como, o envolvimento de um maior número possível de representantes institucionais e de segmentos. A função principal dessa Comissão é fazer a coordenação geral do evento, definindo os critérios e condições de sua realização através de **inscrição e credenciamento de delegados (as), metodologia, programação, regimento interno, etc.** **Observação: O regimento interno da Conferência vai ser encaminhado posteriormente.**

Cada Conferência Municipal ou Regional terá sua especificidade definida, de acordo com as condições existentes, na respectiva esfera de Governo. No entanto, é

a um desenvolvimento metodológico básico centrado na seguinte dinâmica:

6.1 **Inscrição dos participantes e credenciamento dos Delegados (as):**

Os participantes (como delegados, convidados e observadores) deverão preencher o formulário, conforme item 5.1, no link abaixo do Google Drive:

https://docs.google.com/forms/d/1Z0v5UXLZOtCZJ-ORpFmeimXZY2vXMSfexX-vR7abEh4/edit?no_redirect=true

Palestras ou Painéis expositivos que abordem o tema e os eixos propostos para a Conferência, integrados por profissionais com domínio e conhecimento da temática. As palestras ou painéis deverão contemplar um tempo de debate dos participantes com os palestrantes, já que este é o momento de consolidar compreensão e conhecimento;

6.2 **Grupos de trabalho** para discutir e aprofundar a avaliação dos avanços e desafios da implementação das deliberações da última conferência, reiterando e redefinindo as prioridades, à luz dos conteúdos apresentados pelos palestrantes;

6.3 **No caso de uma Conferência Regional**, os grupos de trabalho deverão ser organizados por município, para que se tenha uma definição de prioridades locais.

6.4 **Após a realização da Conferência**, o município ou a região terão o prazo de **até 15 dias** para a entrega das deliberações ao COEPEDE/RS. O envio do **Relatório Final** deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em formato Word, para o e-mail: coepedeconferencia2023@gmail.com, acompanhado de **ofício assinado** pelo (a) Presidente do Conselho Municipal ou da Comissão Organizadora Regional, endereçado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **O envio deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico.**

6.5 **Prazo para as conferências municipais ocorrerem** é de até 15 de junho de 2023, tendo até 15 dias para enviar o relatório, conforme item 5.5.

6.6 **O Relatório Final da Conferência Regional** será o somatório dos relatórios de cada município participante, sendo de responsabilidade do município anfitrião o

envio do documento final à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

6.7 Cada grupo de trabalho terá um tempo para discussão e, ao final, deverá entregar à Comissão de Sistematização o seu Relatório, contendo as deliberações, as quais comporão o documento que será discutido e aprovado na Plenária Final;

6.8 Plenária Final com conclusões, propostas e moções a serem pactuadas e aprovadas pelos (pelas) Delegados (as) credenciados (as) e presentes: As propostas, ou seja, as deliberações da Plenária Final correspondem às prioridades de ações de atendimento à pessoa com deficiência, na respectiva instância municipal, estadual, distrital ou nacional. Constituem-se também, em indicativos para a política da esfera imediatamente acima daquela que realiza a Conferência. Dos 5 (cinco) eixos discutidos pelos grupos, a plenária final deverá eleger **somente 05 (cinco) deliberações** a serem incluídas no relatório final e encaminhadas à comissão organizadora, conforme item 6.

6.9 Eleição dos (das) delegados (das) para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência quando realizada na instância Regional, deverá eleger o mesmo número de delegados definidos para as Conferências Municipais, conforme segue.

6.10 Número de Delegados (as) por município: Para quantificar os delegados por município, foi utilizado, como base, uma tabela disponibilizada pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) na qual foi realizado uma apuração, em nível Estadual, de informações dos municípios que possuem conselhos dos direitos da pessoa com deficiência. Com isso, o COEPEDE, em conjunto com a federação, averiguou os dados dos conselhos municipais presentes no Rio Grande do Sul. Juntando com a base de dados, referente ao número da população dos municípios, do IBGE. Determinado o número de delegados para cada cidade conforme tabela técnica em (anexo 02). Abaixo, segue uma demonstração simplificada no quadro seguido:

Municípios/população	Nº de delegados por município
Até 50.000 habitantes	2
Até 100.000 habitantes	4

**Av. Borges de Medeiros, 1501 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-020. (9º andar).
Fone: Telefone: (51) 3288-9399 - E-mail: coepede@sjcdh.rs.gov.br**

Até 200.000 habitantes	6
Mais de 200.000 habitantes	8

Exemplos:

- Em uma Conferência Regional composta por 4 municípios no porte de até 50 mil habitantes, cada um dos municípios elegerá 2 delegados para a Conferência Estadual;
- A escolha dos (das) Delegados (das) deve contemplar, prioritariamente a representatividade de cada seguimento de deficiência, e ainda, a paridade entre governamentais e sociedade civil, conforme item 4.1;
- **Deverá ser escolhido sempre um titular e um suplente.**

6.11 Ressarcimento para as Conferências Estadual e Municipal: O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul (COPEDE/RS), através da Secretaria Estadual de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos E Assistência Social (SICDHAS), informa que, até o momento, os custos dos participantes da Conferência Estadual (mesmo os conselheiros do conselho) não serão ressarcidos, cada município ou entidade civil vai custear as despesas dos seus delegados e demais observadores. A situação é a mesma em relação ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), que informou através de um ofício, que não pagará os custos dos delegados eleitos para a Conferência Nacional. Para conferir o documento informativo do CONADE, acesse o ANEXO 03. **Caberá aos Conselhos Municipais, Entidade Civil ou do participante arcar com as despesas do evento, como passagem, alimentação e hospedagem.**

7- GRUPOS DE TRABALHO:

O trabalho em grupo é um dos momentos mais importantes da Conferência, pois é no grupo que os (as) delegados (as) podem expressar e defender suas posições sobre a execução das ações voltadas à pessoa com deficiência. É nos grupos de trabalho que serão identificados e avaliados os avanços na implementação das deliberações da última Conferência, reorientando e redefinindo as prioridades, à luz dos conteúdos apresentados nas palestras, a partir dos eixos temáticos.

Os grupos de trabalho serão definidos por ocasião do credenciamento. A inscrição prévia nos grupos procurará contemplar a área temática de interesse do participante para discussão, desde que respeitado o limite máximo das acomodações. Os grupos se constituirão de acordo com os 05 eixos. **Cada grupo contará com 1 coordenador (a) e um (1) relator (a), escolhidos (as) pelo grupo**, podendo ainda dispor de um (1) facilitador (a) indicado pela Comissão Organizadora. O grupo poderá, a seu critério, indicar relatores adjuntos. É de competência do (da) coordenador (a) propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo previamente estabelecido, observando o cumprimento do tempo estabelecido para as intervenções verbais dos participantes. Os relatores terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Por fim, destacamos que este documento é um orientador à realização das conferências municipais da pessoa com deficiência, e o município tem a liberdade de adaptar a partir de sua realidade. Desejamos a todos (as) uma excelente conferência e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

MUNICÍPIO O que está sendo feito no município? Entidades e Secretarias envolvidas na ação: São assegurados os direitos da pessoa com deficiência na execução da ação? O que pode ser melhorado? Após as discussões das questões acima eleja 1 (uma) prioridade (deliberação) ESTADO O que está sendo feito no Estado? Entidades e Secretarias envolvidas na ação: São assegurados os direitos da pessoa com deficiência na execução da ação? O que pode ser melhorado? Após as discussões das questões acima eleja 1 (uma) prioridade (deliberação). Segue exemplo de uma proposta:

Observação: Conforme LEI Nº 12.339, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005. (Atualizada até a Lei n.º 15.129, de 30 de janeiro de 2018), que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, conforme artigo 3 no seu inciso XX. A conferência busca: **“avaliar a situação do setor no Estado e sugerir diretrizes para o seu aperfeiçoamento”**.

7.1 Debate 01:

MUNICÍPIO	QUEM, ONDE, QUANDO, O QUÊ E O PORQUÊ? COMO?
-----------	---

1) O que está sendo feito no município?	
2) Entidades e Secretarias envolvidas na ação:	
3) É assegurado os Direitos da Pessoa com Deficiência na execução da ação? Por que?	
4) Como pode ser melhorado?	

7.2 Debate 02:

ESTADO	QUEM, ONDE, QUANDO, O QUÊ E O PORQUÊ? COMO?
3) O que está sendo feito no estado?	
4) Entidades e Secretarias envolvidas na ação?	
4) É assegurado os Direitos da Pessoa com Deficiência na execução da ação? Por que?	
4) Como pode ser melhorado?	

Salientamos que se trata de um documento orientador, para a realização das conferências dos direitos da pessoa com deficiência. O município tem a liberdade de fazer adaptações a partir de sua realidade. Desejamos a todos (as) uma excelente conferência e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do RS.



Cimone Barbosa
Conselheira Presidente
COEPEDE/RS

Av. Borges de Medeiros, 1501 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-020. (9º andar).

Fone: Telefone: (51) 3288-9399 - E-mail: coepedeconferencia2023@gmail.com